PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2014

**Data: 23 de abril de 2014**

Institui o Programa ‘Câmara Cidadã’ e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT,** com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108 do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Institui no âmbito do Poder Legislativo o Programa “CÂMARA CIDADÃ”.

**Art. 2º** O Programa ‘Câmara Cidadã’, terá os seguintes objetivos:

**I –** aproximar o Poder Legislativo ao cidadão;

**II –** possibilitar a participação efetiva do cidadão junto aos órgãos públicos, com sugestões, reivindicações, documentações, de trabalhos artísticos, culturais e sociais;

**III –** realizar atividades diversas que integram, orientam, encaminham, viabilizam e solucionam as necessidades dos cidadãos.

**Art. 3º** O Programa para atender a demanda da comunidade, principalmente a menos favorecida, aproximando os vereadores da população, será desenvolvido mediante ações que viabilizem:

**I -** Melhores condições de saúde, segurança, educação e trânsito;

**II -** A emissão de documentos;

**III -** Consultas jurídicas;

**IV -** Ações voltadas a saúde;

**V -** Corte de cabelos nos bairros;

**VI -** Apoio a associação de bairros;

**VII -** Divulgação de leis;

**VIII -** Mutirão de recadastramento eleitoral;

**IX -** Palestras informativas;

**X** – Atividades ligadas ao esporte, lazer, cultura;

**XI -** Outros serviços em prol da comunidade.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo poderá firmar convênios ou parcerias com entidades constituídas, o Poder Executivo ou empresas privadas no intuito de executar as ações do Programa.

**Art. 4º** Os espaços em que poderão ser desenvolvidas as ações de implementação do Programa ‘Câmara Cidadã’ são:

1. Câmara nos bairros e distritos;
2. Câmara Itinerante;
3. Ouvidoria;
4. Tribuna Livre;
5. Tribuna Livre da Mulher Sorrisense;
6. Câmara Estudantil de Sorriso-MT;
7. Programa ‘Por Dentro do Parlamento’;
8. Sala do Cidadão;
9. Audiências Públicas;
10. Outros que vem ao encontro dos objetivos do Programa.

**Parágrafo Único** – Os espaços obedecerão as normativas específicas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Sorriso - MT.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2014.

|  |  |
| --- | --- |
| **Marilda Savi****Presidente** | **Fabio Gavasso****Vice-Presidente** |
| **Polesello****1º Secretário** | **Claudio Oliveira****2º Secretário** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |

**J U S T I F I C A T I V A**

A Câmara Municipal tem função de legislar, fiscalizar, debater com a sociedade o desenvolvimento das políticas públicas. O cidadão de uma forma ou outra, em algum momento necessita do Poder Público. A *Câmara Cidadã* tem por objetivo aproximar o Poder Público ao cidadão. Muitos têm dificuldades em saber os papéis de cada poder ou não sabe como acessar os serviços púbicos que lhes são de direito. Com a aproximação do Poder Legislativo ao cidadão, será facilitado à população o encaminhamento aos órgãos competentes, informando com clareza os procedimentos e caminhos a serem seguidos(quais secretarias ou órgãos), promovendo maior agilidade de ação do poder público em favor da sociedade.

Através deste Programa *Câmara Cidadã* o atendimento será focado e preciso. Pretende-se auxiliar o município a atender e sanar as necessidades da comunidade, pois, sabe-se que mesmo com todo o esforço do Executivo não se consegue atender toda a demanda. O projeto tem a intenção de fomentar novas ideias e ações que tenham soluções rápidas e viáveis.

A *Câmara Cidadã*, além de contar com a Ouvidoria da Câmara Municipal, organizará diversas ações internas e externas. As ações internas serão a disponibilização de atendimento ao público com a Ouvidoria (servidores, telefone e caixa de coleta de reclamações, sugestões ou solicitações; reuniões com entidades e lideranças) e externa com a circulação de estrutura do Poder Legislativo nos Distritos e Bairros.

As funções das estruturas dos poderes públicos necessitam cada vez mais se aproximar do cidadão. Muitas pessoas nunca foram até a Prefeitura, Câmara Municipal, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e ou outros órgãos públicos que devem prestar serviços ao cidadão. Esta distância destes órgãos muitas vezes exclui os cidadãos em ter seus direitos atendidos. A *Câmara Cidadã* vem de encontro a esta necessidade do cidadão, desempenhando uma função social fundamental.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2014.

|  |  |
| --- | --- |
| **Marilda Savi****Presidente** | **Fabio Gavasso****Vice-Presidente** |
| **Polesello****1º Secretário** | **Claudio Oliveira****2º Secretário** |